Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 22/98

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 19/98
CM-PALMITAL
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

-PROJETO DE LEI Nº 19/98-P.M.-

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Palmital, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Palmital:-

"33.892 m² de terras, iguais a 3,3892 ha., sem benfeitorias, situado à rua Estados Unidos, nesta cidade, dentro das seguintes metragnes, divisas e confrontações:- Inicia-se num ponto localizado entre as divisas de Américo Fadel e Antonio Fadel; daí segue confrontando com Américo Fadel até encontrar as divisas de San Francisco Empreendimentos Imobiliários e Turísticos S/C Ltda., numa distância de 414 m.; daí deflete à esquerda e segue uma distância de 57,13 m.; deflete novamente à esquerda e segue numa distância de 27,86 m.; deflete à direita e segue 26 m. Até encontrar a Rua Estados Unidos, confrontando neste trecho com a San Francisco Empreendimentos Imobiliários e Turísticos S/C Ltda; deflete à esquerda e segue a distância de 390,96 m. Até um ponto localizado no fim da referida rua Estados Unidos, confrontando com esta rua Estados Unidos; deflete à esquerda e segue 83,13 m. Até o ponto inicial, confrontando com Antonio Fadel, terminando aí a descrição." Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital, sob nº 12.026.

Artigo 2º- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.

Parágrafo Único- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**,.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º- Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de junho de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

5.- Referencia Cartográfica

Escala..... 1 _____ : _____

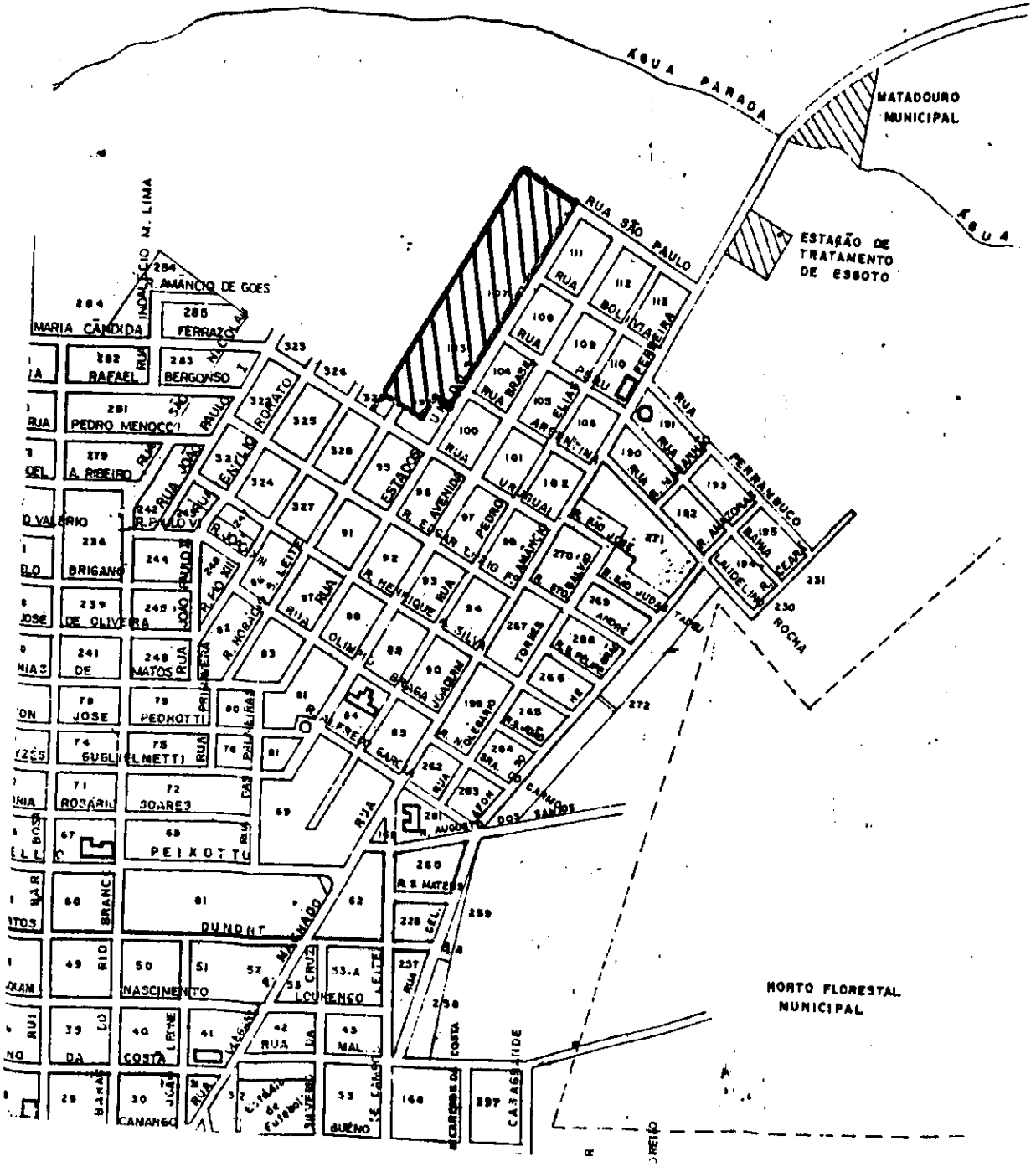
Nome da Folha. : _____

Número de folha. : _____

Latitude. : _____ : _____ : _____

Longitude. : _____ : _____ : _____

Croqui de Localização :



DALMIRAL I

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 19/98-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 19/98-P.M., o qual **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CDHU.**

Temos a satisfação de encaminhar o presente projeto, que vai dar continuidade ao Programa de Mutirão.

Foram destinados para o nosso Município autorização para a construção de mais 50 (cinqüenta) unidades habitacionais.

Dentre os trâmites legais, é necessário a doação do terreno à CDHU, cuja área esta localizada ao lado do Conjunto Habitacional "Miguel Huertas", conforme croqui anexo.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-